



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE **SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde e por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº175/2026, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a égide da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho
OBJETO Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, campanhas de saúde e identificação institucional vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 114.920,48 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Das xxhxxmin do dia xx de junho de 2026 até as xxhxxmin do dia xx de junho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO Às xxhxxmin do dia xx de junho de 2026.
PORTAL UTILIZADO: www.licitacaosalgueiro.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html E-MAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	Não
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	Não
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	Não
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS a participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006)	SIM

01. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, campanhas de saúde e identificação institucional vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.** A licitação será na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será **POR LOTE** no modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, conforme tabela constante do Termo de Referência. Conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição **R\$ 114.920,48 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.licitacaosalgueiro.com.br.

- 1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **www.licitacaosalgueiro.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito no sítio do **www.licitacaosalgueiro.com.br**.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de participar da licitação será igualmente aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive quando se tratar de sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, bem como a empresa a que estiver vinculado, poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.9. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

3.9.1. A vedação prevista neste item estende-se a terceiros que atuem na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa prestadora de assessoria técnica.

3.9.2 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado:

- I – a elaboração dos projetos básico e executivo, nas contratações integradas;
- II – a elaboração do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as seguintes condições, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

- 3.12.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.12.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.12.3. Apresentação, por cada empresa consorciada, dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável;

- 3.12.4. Assunção de responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas;
- 3.12.5. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente na presente licitação;
- 3.12.6. No caso de adjudicação, o consórcio vencedor deverá promover, quando exigido, a constituição formal do consórcio por meio de instrumento jurídico, nos termos da legislação civil aplicável.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.1. Em todos os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo.
- 2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.1.1. valor unitário/totais;
 - 3.1.2. Marca;
 - 3.1.3. Fabricante;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 3.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

- 3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE**.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. 1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11. **O modo de disputa adotado será o aberto e fechado.**
 - 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

- por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.20.2.1. empresas estabelecidas no território de Pernambuco;
- 4.20.2.2. empresas brasileiras;
- 4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 4.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.21.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.21.7. O prazo estabelecido no item 4.21.6 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, nos termos do art. 29, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. **SISTEMA A SER UTILIZADO:**
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 2.7 deste edital.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas com **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.7.1** A inexequibilidade mencionada no item **5.7** somente será caracterizada após a realização de diligência pelo pregoeiro, a fim de verificar a viabilidade da proposta.
- 5.7.2** Para tanto, poderá ser solicitada ao licitante a apresentação da composição detalhada dos custos que embasam a sua proposta, de modo a demonstrar a sua exequibilidade.
- 5.7.3 A proposta será considerada inexequível se, após a diligência, ficar comprovado que:**
- a) os custos efetivos do licitante superam o valor ofertado; e
 - b) não há custos de oportunidade ou outras justificativas plausíveis que expliquem a redução substancial do preço.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Conforme condições do Termo de Referência a apresentação de amostra, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de disputa, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência,

- 5.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 5.14. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não seja(m) aprovada(s) pela Comissão Técnica constituída para esse fim, mediante relatório circunstanciado contendo as razões da desaprovação, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Em seguida, será realizada a avaliação da(s) respectiva(s) amostra(s), procedendo-se sucessivamente com os demais classificados até que seja identificada uma amostra que atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.2.1. O consórcio deve ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema a ser utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no www.licitacaosalgueiro.com.br. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, contado da solicitação deste.
- 7.10. A verificação no www.licitacaosalgueiro.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. **Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, pelo licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. **DA HABILITAÇÃO**

6.17.1 Habilitação jurídica

6.17.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.17.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.17.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.17.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.17.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17.2.8. . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.17.3 Qualificação econômico-financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.17.3.1: Certidão Negativa de Falência: expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de licitantes com sede em Pernambuco, a certidão deve ser emitida nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico (PJe), de 1º e 2º grau, dentro do prazo de validade legal. Na ausência de prazo legal ou estipulado no documento, considerar-se-á a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.17.4 Qualificação técnica

6.17.4.1. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio de máquinas pesadas ou veículos automotores de porte similar ao objeto licitado.

6.17.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.17.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.17.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.licitacaosalgueiro.com.br e e-mail oficial: licitacao@salgueiro.pe.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e www.licitacaosalgueiro.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - 11.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
 - 11.11.4. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salgueiro/PE, 28 de março de 2026

CLAÚDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, campanhas de saúde e identificação institucional vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Lote	Objeto	Tam.	ESPEC.	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	Valor Total
1	COLETE: COR AZUL-CELESTE, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, CONTER FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ANEXA. APLICAÇÃO DO NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO, SECRETARIA DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS. NA VERSÃO NEGATIVA COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. TAMANHOS: P/M/G/GG. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN	P, M, G, GG	UND	164	R\$ 154,80	R\$ 25.387,20
	COLETE: COR CAQUI, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. CONTER FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ANEXA, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE ANVISA, NA COR DA LOGO, NA PARTE SUPERIOR DIREITA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO E NA PARTE TRASEIRA APLICAÇÃO DO NOME AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA) NA COR MARROM. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN	P, M, G, GG, XG	UND	39	R\$ 154,80	R\$ 6.037,20

	COLETE: COR PRETA, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE ANVISA, NA COR DA LOGO, NA PARTE SUPERIOR DIREITA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO E NA PARTE TRASEIRA APLICAÇÃO DO NOME VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA COR AMARELA. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN	P, M, G, GG, XG	UND	5	R\$ 154,80	R\$ 774,00
	COLETE: COR PRETA, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. CONTER FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ANEXA 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE ANVISA, NA COR DA LOGO, NA PARTE SUPERIOR DIREITA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO E NA PARTE TRASEIRA APLICAÇÃO DO NOME VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA COR AMARELA. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN	P, M, G, GG, XG	UND	6	R\$ 154,80	R\$ 928,80
2	CAMISA UV- MATERIAL- COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 90% E ELASTANO 10%, COM PROTEÇÃO UV FPS 50. GOLA CARECA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA, O NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E NA FRENTE, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO, NO LADO ESQUERDO DA FRENTE, BRASÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, AS MANGAS LOGO GOVERNO FEDERAL E SUS NA COR BRANCA SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS: P, M, G, GG. ICE - 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	P, M, G, GG	UND	164	R\$ 87,35	R\$ 14.325,40

	CAMISA UV- MATERIAL- COR CAQUI, GOLA REDONDA NA COR AZUL, PUNHO AZUL, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 90% E ELASTANO 10%, COM PROTEÇÃO UV FPS 50. GOLA CARECA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA, O NOME AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL- ASA E NA FRENTE, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO, NO LADO ESQUERDO DA FRENTE, BRASÃO ANVISA, AS MANGAS LOGO GOVERNO FEDERAL E SUS NA COR AZUL, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. ICE - 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO.	P, M, G, GG, XG	UND	80	R\$ 87,35	R\$ 6.988,00
3	CAMISETA MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, GRAMAT: 234 GR/ML, TEXTURIZADA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, SUBLIMADA TOTAL, NAS COSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E NA FRENTE DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PREFEITURA DE SALGUEIRO; NO LADO ESQUERDO BRASÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E NA MANGA BRASÃO DO SUS	P, M, G, GG	UND	164	R\$ 48,44	R\$ 7.944,16
	CAMISETA MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM POLIESTE 100%, GRAMAT: 234 GR/ML, TEXTURIZADA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA CAMPANHAS DE SAÚDE.	P, M, G, GG, XG	UND	500	R\$ 48,44	R\$ 24.220,00
	CAMISETA MANGA CURTA: COR CAQUI, CONFECCIONADA EM POLIESTE 100%, GRAMAT: 234 GR/ML, TEXTURIZADA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, NA FRENTE NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O NOME AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA) E NAS COSTA, NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.	P, M, G, GG, XG	UND	80	R\$ 48,44	R\$ 3.875,20

4	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - TIPO PESCADOR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTE COM PROTEÇÃO UV O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, NA COR AZUL MARINHO, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. A APLICAÇÃO DAS IDENTIFICAÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, PREFEITURA DE SALGUEIRO E DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL, CONFORME ILUSTRAÇÃO AO ABAIXO. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO.	UNICO	UND	164	R\$ 43,04	R\$ 7.058,56
	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - TIPO PESCADOR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTE COM PROTEÇÃO UV O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, NA COR CAQUI, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. A APLICAÇÃO DAS IDENTIFICAÇÕES DA ANVISA, SUS, PREFEITURA DE SALGUEIRO E DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO AAS CORES DAS LOGOS, CONFORME ILUSTRAÇÃO AO ABAIXO. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO.	UNICO	UND	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60

5	Mochila confeccionada em material resistente, impermeável e de alta durabilidade, na cor azul-marinho, com acabamento reforçado nas costuras e fechamento principal em zíper. O modelo deverá possuir compartimento principal amplo, bolso frontal com fechamento em zíper e bolsos laterais em tela ou tecido resistente para acondicionamento de objetos diversos. As alças traseiras deverão ser acolchoadas e ajustáveis, com suporte frontal por fecho de engate para melhor ergonomia e distribuição de peso. Na parte frontal superior deverá conter a inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", centralizada, na cor branca, com largura aproximada de 15 cm, mantendo altura proporcional. No bolso frontal inferior deverá ser aplicada, centralizada, a logomarca da Prefeitura/Secretaria de Saúde, na cor branca, com largura máxima de 9 cm, mantendo altura proporcional. Abaixo da logomarca principal, deverá constar o trio de logotipos do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, aplicados na cor branca, centralizados, com largura aproximada de 18 cm, mantendo altura proporcional. A mochila deverá apresentar dimensões aproximadas de 45 cm de altura x 30 cm de largura x 15 cm de profundidade, garantindo capacidade adequada para transporte de materiais de trabalho, documentos e utensílios necessários às atividades do Agente Comunitário de Saúde. O produto deverá atender aos padrões de qualidade, resistência e ergonomia, sendo apropriado para uso diário em atividades externas.	UNICO	UND	164	R\$ 95,49	R\$ 15.660,36
TOTAL:						R\$ 114.920,48

1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 114.920,48 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

O Município de Salgueiro/PE necessita assegurar condições adequadas de trabalho, identificação e padronização dos profissionais que atuam diretamente nas ações de saúde pública, especialmente os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



Esses profissionais desempenham atividades essenciais, como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações educativas, monitoramento de doenças, vigilância ambiental e combate a endemias, atuando diretamente junto à população e, em grande parte, em atividades externas e em contato direto com a comunidade.

A ausência de fardamento padronizado pode dificultar a identificação dos profissionais pela população, gerar insegurança durante as visitas domiciliares e comprometer a imagem institucional da administração pública, além de não garantir condições adequadas de apresentação e conforto para o desempenho das atividades laborais.

Nesse contexto, o fornecimento de fardamento adequado contribui para fortalecer a identidade institucional dos profissionais da saúde, facilitar o reconhecimento pelos cidadãos durante as atividades em campo, aumentar a confiança da população no serviço público e proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes.

Além disso, a padronização das vestimentas promove organização, valorização profissional e maior visibilidade das ações de saúde pública, especialmente nas atividades de prevenção, controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas no território municipal.

Portanto, a presente contratação visa atender ao interesse público de garantir melhores condições de trabalho, identificação funcional e padronização dos profissionais ACS e ASA, contribuindo para a eficiência das ações de atenção básica e vigilância em saúde, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Município de Salgueiro/PE.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, verifica-se que, embora o objeto não esteja contemplado em Plano de Contratações Anual específico, tal situação encontra respaldo no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece caráter facultativo para elaboração do referido instrumento de planejamento.

A contratação encontra-se devidamente amparada por previsão orçamentária própria, com recursos alocados no elemento de despesa correspondente, demonstrando compatibilidade com o planejamento administrativo e financeiro da Administração Pública Municipal, bem como observância aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

O procedimento será realizado por meio de licitação comum, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e viável, visando assegurar padronização visual, identificação funcional e melhores condições de trabalho aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento dos lotes da licitação, conforme a necessidade da entidade Município de Salgueiro/PE
- b) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- c) A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Descrição da Solução:



A presente contratação tem por finalidade a confecção e o fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA) e equipes de Vigilância em Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional, a segurança no desempenho das atividades externas e melhores condições de trabalho durante a execução das ações de saúde pública.

Os profissionais contemplados exercem atividades essencialmente externas, realizando visitas domiciliares, ações educativas, inspeções sanitárias, acompanhamento de usuários, fiscalização, monitoramento ambiental, controle de endemias e demais atividades correlatas, estando frequentemente expostos às variações climáticas, radiação solar, calor excessivo, poeira, umidade e demais condições adversas inerentes ao trabalho de campo.

Nesse contexto, o fornecimento de fardamento adequado constitui medida necessária para:

- Promover a identificação imediata dos profissionais perante a população;
- Fortalecer a credibilidade institucional e a segurança das equipes durante as visitas domiciliares;
- Padronizar a apresentação visual dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Proporcionar melhores condições ergonômicas e de conforto térmico aos profissionais;
- Garantir maior proteção contra exposição solar e intempéries, especialmente mediante utilização de peças com proteção UV;
- Atender às necessidades operacionais específicas das atividades desenvolvidas em campo;
- Contribuir para a organização, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução contempla o fornecimento de coletes operacionais, camisetas funcionais, camisas com proteção UV, chapéus com proteção de nuca e mochilas operacionais, confeccionados em materiais adequados às exigências técnicas e operacionais das atividades desempenhadas pelos servidores.

A definição dos itens, quantitativos e especificações técnicas observou as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, conforto, segurança, economicidade e padronização institucional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo aos profissionais condições adequadas para o desempenho de suas atribuições e promovendo melhor atendimento à população do Município de Salgueiro/PE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, observando, no mínimo:

- **Ambiental:**
 - Priorizar, sempre que possível e especificado no TR, o uso de materiais e tecidos com menor impacto ambiental, conforme especificações do Edital.
 - Gerenciar adequadamente os resíduos têxteis gerados no processo produtivo, em conformidade com a legislação ambiental.
 - Garantir a durabilidade das peças de fardamento, conforme especificações, para reduzir a necessidade de reposição frequente.

- **Social:**

- Comprovar o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados.
- Garantir a inexistência de trabalho em condições análogas à de escravo ou de trabalho infantil em sua cadeia produtiva, podendo ser exigida declaração;

- **Governança:**

- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.
- Adotar práticas de transparência e ética comercial.

5.3. Subcontratação:

A empresa contratada poderá subcontratar partes do objeto, desde que:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Contratante, por meio de termo aditivo ao contrato ou autorização formal no processo administrativo correspondente, especificando os serviços a serem subcontratados e a empresa subcontratada.

5.4 Garantia da Contratação (Garantia Contratual):

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens com entregas parceladas e pagamento após o recebimento) e os riscos envolvidos, **não será exigida** a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Vistoria:

Não se aplica a exigência de vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens (fardamento).

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.7. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme Art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que, após calculados os preços unitários e multiplicados pelas quantidades estimadas para cada item dentro do lote (ou do total de itens, se lote único), apresentar o menor valor global para o fornecimento, desde que atenda a todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, amostras (se exigidas) e demais exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, e que os preços unitários ofertados também sejam compatíveis com os de mercado.

5.8. Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será o **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o objeto dividido em LOTES, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote ou: maior desconto por lote, tendo em vista que o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no Art. 28, inciso I, combinado com o Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns. A modelagem em lotes justifica-se pela viabilidade técnica e econômica, visando à ampla competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme as especificações e quantitativos detalhados no anexo deste termo.

5.9. Procedimento da Contratação:

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento dos itens de fardamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Prazo de Execução:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

Os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.11. Exigências Técnicas do Objeto da Execução Contratual:

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

VESTIMENTAS:

- Fornecer as peças de fardamento que atendam rigorosamente às especificações técnicas (tecidos, composição, gramatura, cores, modelagem, tamanhos, aplicação de logos) e às amostras aprovadas, conforme detalhado no Termo de Referência e no Edital.
- Manter controle de qualidade em todo o processo produtivo para assegurar a padronização e conformidade dos itens fornecidos.
- Utilizar materiais de primeira qualidade, tecidos hipoalérgicos e atóxicos, com mão de obra qualificada na confecção.
- Realizar costuras reforçadas em pontos de maior tensão (cavas, laterais, entrepernas).
- Realizar embalagem individual ou por conjunto de forma adequada, garantindo proteção e identificação correta por tamanho.
- Aplicar etiquetas internas com indicação de tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.

APLICÁVEL A TODOS OS LOTES:

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados nas Ordens de Fornecimento.
- Substituir prontamente, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, seja no ato do recebimento ou durante o prazo de garantia (90 dias).
- Cumprir todas as rotinas de entrega, conferência e agendamento descritas no item 10 (Modelo de Execução) deste Termo de Referência.

5.12. Das Amostras

Conforme previsto no Art. 41, inciso II, e Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de verificação da qualidade dos materiais, acabamento, modelagem, personalização e conformidade técnica dos produtos ofertados, será exigida apresentação de amostras apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

A exigência possui caráter estritamente técnico e tem como finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações mínimas de qualidade previstas no Termo de Referência e no Edital, preservando a competitividade do certame e evitando ônus excessivo aos licitantes.

Quantidade de Amostras Exigidas

Com vistas à ampliação da competitividade e observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, será exigida apenas 01 (uma) unidade representativa de cada categoria principal de produto, conforme abaixo:

VESTIMENTAS

01 (uma) unidade de Colete;



01 (uma) unidade de Camisa manga longa com proteção UV;
01 (uma) unidade de Camiseta manga curta.

ACESSÓRIOS

01 (uma) unidade de Chapéu com proteção de nuca;
01 (uma) unidade de Mochila.

Quantidade Total de Amostras

Total: 05 (cinco) peças-amostra.

Prazo de Apresentação

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação da Pregoeira após fase de disputa. Caso a empresa opte pelo envio por correios ou transportadora, deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido, o comprovante de postagem/remessa contendo código de rastreamento. Por meio de mensagem no sistema eletrônico será informado o local, data e horário da sessão de avaliação das amostras, cuja participação será facultada aos licitantes interessados.

Responsável pela Avaliação

As amostras serão analisadas por Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE. Os quais realizarão a emissão de Relatório de Análise das amostras, devidamente motivado e circunstanciado, contendo:

- I – Identificação do licitante e dos itens analisados;
- II – Descrição dos critérios técnicos utilizados na avaliação;
- III – Registro dos itens aprovados e respectivos fundamentos técnicos;
- IV – Registro dos itens rejeitados, com indicação objetiva das desconformidades verificadas em relação às exigências editalícias;
- V – Conclusão final acerca da aceitabilidade ou rejeição das amostras.

As amostras que não atenderem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho ou requisitos previstos no edital serão rejeitadas mediante justificativa técnica expressa no relatório da comissão.

Na hipótese de rejeição da amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante remanescente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições e prazos estabelecidos no edital, procedendo-se sucessivamente até a obtenção de amostra aprovada ou até o esgotamento dos licitantes classificados, nos termos da legislação aplicável.

O Relatório de Análise das Amostras integrará os autos do procedimento licitatório para fins de motivação do julgamento e garantia da transparência, da isonomia e da segurança técnica da contratação.

As amostras reprovadas ficam disponíveis para retirada pelo licitante.

Critérios de Avaliação das Amostras



A análise ocorrerá de forma objetiva, observando rigorosamente:

- Especificações técnicas;
- Composição dos materiais;
- Acabamento;
- Conformidade dimensional;
- Qualidade da personalização;
- Resistência;
- Ergonomia;
- Conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

CrITÉRIOS de Aceitação das Amostras

As amostras serão ACEITAS somente se atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

Conformidade dos Materiais

Camisetas manga curta

- Tecido em poliéster 100%;
- Gramatura mínima de 234 GR/ML;
- Tecido texturizado;
- Sublimação total conforme layout aprovado.

Camisas UV

Composição mínima:

- 90% poliamida;
- 10% elastano;
- Proteção UV/FPS 50 ou superior;
- Tecido apropriado para atividades externas.

Coletes

- Tecido tipo Ripstop;
- Composição mínima:
- 70% poliéster;
- 30% algodão;
- Costuras reforçadas;
- Aplicação de bolsos e faixas refletivas conforme especificação.

Chapéus

- Tecido 100% poliéster;
- Proteção UV;
- Modelo tipo pescador/árabe com proteção de nuca.

Mochilas

- Material resistente e impermeável;
- Costuras reforçadas;
- Fechamento em zíper;
- Alças acolchoadas e ajustáveis;
- Estrutura adequada ao uso diário.

Conformidade de Cor

As amostras deverão apresentar:

- Cores compatíveis com o padrão institucional;
- Uniformidade de tonalidade;
- Ausência de manchas, desbotamentos ou diferenças visuais relevantes.

Conformidade do Modelo e Acabamento

Os produtos deverão apresentar:

- Modelagem compatível com o especificado;
- Costuras retas e uniformes;
- Ausência de fios soltos ou defeitos aparentes;
- Aplicação correta de estampas, silkscreen, bordados e sublimações;
- Acabamento interno e externo adequado.

Conformidade Dimensional

As peças deverão observar:

- Tabela de medidas constante no Termo de Referência;
- Tolerância máxima de variação de $\pm 1,5$ cm.

Qualidade Geral e Identificação

As amostras deverão apresentar:

- Ausência de rasgos, furos, manchas ou defeitos;
- Etiqueta interna contendo: Tamanho;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem.

Crítérios de Rejeição das Amostras

As amostras serão REJEITADAS nas seguintes hipóteses:

- Material diverso do especificado;
- Composição incompatível;
- Cores divergentes do padrão institucional;
- Defeitos de costura ou acabamento;
- Medidas fora da tolerância permitida;
- Defeitos aparentes de fabricação;
- Ausência de identificação obrigatória;
- Não apresentação das amostras no prazo estabelecido.

Disposições Gerais sobre Amostras

A rejeição das amostras implicará na desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação do certame.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para conferência dos produtos durante a execução contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	DESPESA
2.23	3.3.90.00.00	146	655
2.23	3.3.90.00.00	103	74
2.25	3.3.90.00.00	121	122
2.27	3.3.90.00.00	121	134

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- l) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento correspondente aos fardamentos será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo fornecedor.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Execução

- A execução do objeto, consistente na confecção e fornecimento de fardamentos institucionais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e ações/campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- A contratação será realizada por meio de licitação comum, na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, não havendo utilização de Sistema de Registro de Preços.
- A CONTRATADA deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Edital, na proposta vencedora e no contrato administrativo, observando rigorosamente:
 - o Tipos de tecidos, composição, gramatura, cores e modelagem;



- o Aplicação de logomarcas, silk-screen, sublimações e bordados;
- o Quantidades, tamanhos e padrões institucionais;
- o Critérios de qualidade, ergonomia e durabilidade previstos no ETP.

- Os itens deverão ser entregues:

- o Novos, de primeiro uso e de primeira qualidade;
- o Em perfeito estado de conservação;
- o Sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformidades ou avarias;
- o Devidamente embalados e identificados;
- o Com etiquetas contendo tamanho, composição do tecido e instruções de conservação, quando aplicável.

- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao fornecimento, contendo:

- o Descrição detalhada dos itens;
- o Quantidades;
- o Valores unitários e totais;
- o Número do contrato;
- o Dados da CONTRATANTE;
- o Demais informações exigidas pela legislação vigente.

- Prazo de Entrega:

O prazo para entrega dos itens será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária.

- Prorrogação de Prazo:

Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração, observando-se as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

- A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, observando:

- o Conformidade com as especificações técnicas;
- o Qualidade dos materiais;
- o Conformidade com as amostras aprovadas;
- o Acabamento, costura, sublimação e personalização;
- o Integridade física dos produtos.

10.2. Local e Horário de Entrega

- Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do município de Salgueiro/PE.

- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente administrativo, preferencialmente:

- o Das 08h00 às 12h00;
- o Das 13h00 às 16h00.

- A CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio da entrega junto ao servidor responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.



10.3. Rotinas a Serem Cumpridas

- Realização do procedimento licitatório e formalização do contrato administrativo;
- Emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Confirmação do recebimento da Ordem pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Produção e fornecimento dos itens conforme especificações técnicas previstas no ETP e Termo de Referência;
- Agendamento da entrega junto ao setor responsável;
- Entrega dos itens acompanhados de Nota Fiscal;
- Recebimento Provisório:
 - o Conferência quantitativa;
 - o Verificação das embalagens;
 - o Verificação inicial da conformidade dos produtos.
- Recebimento Definitivo:
 - o Realização de análise qualitativa em até 10 (dez) dias úteis;
 - o Verificação de conformidade técnica;
 - o Conferência da qualidade dos materiais, costuras, estampas, sublimações, medidas e acabamentos;
 - o Comparação com amostras aprovadas, quando exigidas.
- Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para substituição dos itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.
- O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.4. Materiais e Estrutura Disponibilizados pela CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará:

- Ordens de Fornecimento contendo especificações, quantidades, tamanhos e local de entrega;
- Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
- Espaço adequado para descarga e conferência dos materiais;
- Acesso ao local de entrega;
- Modelos ou amostras aprovadas, quando necessário, para fins de conferência qualitativa.

10.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

As especificações técnicas detalhadas dos itens, quantitativos estimados, tamanhos, modelos, layouts, critérios de julgamento e demais informações necessárias à elaboração da proposta encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

Os licitantes deverão considerar, obrigatoriamente:

- As especificações técnicas dos tecidos e materiais;
- Os padrões de personalização institucional;
- As exigências de qualidade e acabamento;
- Os quantitativos previstos;
- A possibilidade de fornecimento parcelado;
- Os prazos e condições de entrega;
- A necessidade de apresentação de amostras, conforme previsto no Edital.

10.6. Garantia dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contada a partir do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá, no mínimo:

- Defeitos de fabricação;
- Problemas de costura e acabamento;
- Defeitos nos tecidos ou materiais utilizados;
- Desconformidade com as especificações técnicas;
- Falhas na personalização, estampas, bordados ou sublimações;
- Defeitos que comprometam a utilização adequada dos itens.

Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os itens defeituosos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, inclusive transporte e logística

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 Fiscal

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 Fiscalização Técnica

Fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Erivaldo Alvino Pereira Filho, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.15. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

• DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.14. Exigências de habilitação

12.14.1. Habilitação Jurídica:

12.14.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.14.8. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.14.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.17. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.17.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

12.17.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.17.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da licitante.

12.17.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

12.17.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.17.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.17.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.18. Qualificação Técnica:

12.19. 5.6.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.20. Qualificação Econômico-Financeira:

12.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de SALGUEIRO-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

SALGUEIRO/PE, 05 de maio de 2026.

Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho

Secretária de Saúde

ANEXO A - MODELOS/ARTES DAS VESTIMENTAS E PRODUTOS

OBJETO: Confecção de fardamentos institucionais a serem destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgueiro/PE, podendo haver alteração nas artes.





MOCHILA Aplicação dos Logotipos



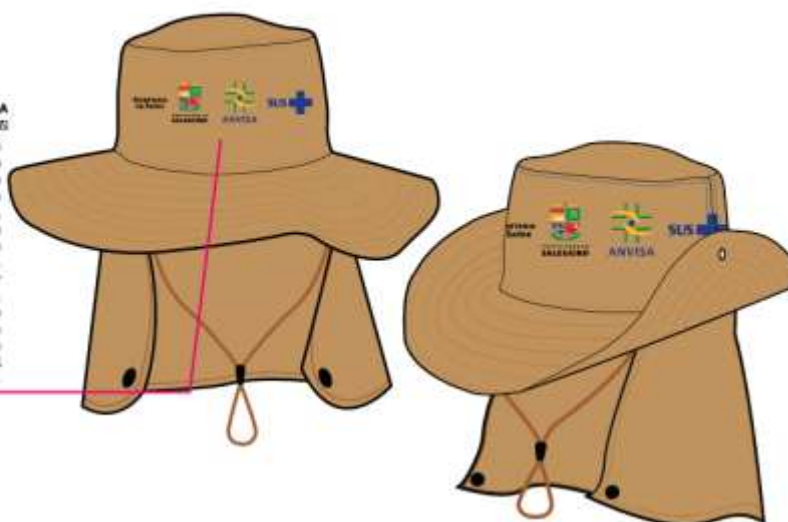
MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 19





FRENTE 1º TRIO DE LOGOS:
[PREFEITURA] • [SAÚDE DA FAMILIA] • [SUS]

Aplicação dos três logos ("Prefeitura" • "Saúde da Família" • "SUS" — nesta ordem) todos na cor branca e compostos em linha, posicionados conforme a simulação ao lado (usar a ordem da simulação). O conjunto deverá ter largura de 15cm a 18cm, dependendo do modelo do chapéu (com altura proporcional), e com visibilidade frontal total de todos os logos.













ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, e-mail:

Dados Bancários:

Objeto: *Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, campanhas de saúde e identificação institucional vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;
-

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Processo licitatório nº 119 /2026 Pregão Eletrônico nº 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico nº 027/2026 do Processo licitatório nº 009/2026, instaurado pelo vem DECLARAR que:

a) **(que está) OU (que não está)** enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Que não possuo qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuam na área responsável pela comissão de licitação ou tenham poder de decisão sobre o contrato, conforme disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

i) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Licitatório nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
..... E A
EMPRESA.....

O Município de Salgueiro/PE, por intermédio do (órgão contratante), com sede na cidade de Salgueiro/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado(a) pelo Sr. (prefeito ou secretário (a)), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde Ambiental (ASA), Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, campanhas de saúde e identificação institucional vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência

1.2 Descrição:

Item	Descrição	Unid	Marca	QNT	Valor unit	Valor Total
01						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.



2.1.1 A prorrogação deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada em dias subsequentes ao da entrega dos bens e dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do produto, devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5 O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.



5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a entrega não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 Com fundamento no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, após solicitação do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.



7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Decreto Regulamentar e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.4 fraudar a licitação
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022.](#)

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo

AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	DESPESA
2.23	3.3.90.00.00	146	655
2.23	3.3.90.00.00	103	74
2.25	3.3.90.00.00	121	122
2.27	3.3.90.00.00	121	134

11.1. -A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Salgueiro/PE, ... de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO